DIÁRIO OFICIAL
DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SANTA TERESA, 230 • CENTRO
CNPJ: 14.921.717/0001-80 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: semeccoivaras2017@gmail.com

Unidades com avaliação institucional anual	100%
Unidades de Educação Infantil com vistoria de infraestrutura	60%
Crianças público-alvo da Educação Especial com acompanhamento	100%
Relatórios semestrais do Comitê CONAQUEI	2 por ano
Plano revisado a cada dois anos	Sim

Instrumentos de monitoramento

- Relatório semestral da Secretaria Municipal de Educação.
- Ata do Comitê Municipal do CONAQUEI.
- Relatório de busca ativa.
- Lista de espera atualizada.
- Censo Escolar.
- Diagnóstico de infraestrutura.
- Relatório pedagógico das unidades.
- Relatório de formação continuada.
- Relatório de inclusão.
- Audiência pública anual da Educação Infantil.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ação	2026	2027	2028	2029-2030	2031-2036
Instituir Comitê Municipal CONAQUEI	X				
Realizar diagnóstico da Educação Infantil	X	Atualizar	Atualizar	Atualizar	Atualizar
Levantar demanda de 0 a 3 anos	X	X	X	X	X
Organizar lista de espera	X	X	X	X	X
Revisar PPPs das unidades	X		X		X
Formação continuada	X	X	X	X	X
Vistoria de infraestrutura	X	X	X	X	X
Plano de expansão de matrículas	X	X	X	X	X

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SANTA TERESA, 230 • CENTRO
CNPJ: 14.921.717/0001-80 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: semeccoivaras2017@gmail.com

5. Fazer vistoria técnica em todas as unidades de Educação Infantil.
6. Revisar os PPPs das escolas que ofertam creche e pré-escola.
7. Criar calendário anual de formação continuada.
8. Planejar expansão de vagas com base em dados reais.
9. Inserir as ações no PPA, LDO e LOA.
10. Apresentar o Plano ao Conselho Municipal de Educação para apreciação.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano CONAQUEI de Coivaras-PI deve ser compreendido como um instrumento de gestão pública, planejamento educacional, proteção integral da infância e melhoria da qualidade da Educação Infantil. Sua execução exige compromisso político, organização técnica, participação social, orçamento, monitoramento e integração entre as políticas públicas.

A principal orientação é que Coivaras não trate o CONAQUEI apenas como adesão formal, mas como uma política permanente de garantia de direitos, estruturada em dados, metas, formação, infraestrutura, inclusão e equidade.

Coivaras-PI, 30 de junho de 2026.

João da Cruz Mourão
Prefeito Municipal

Marcelino Almeida de Araújo
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA SANTA TERESA, 230 • CENTRO
CNPJ: 14.921.717/0001-80 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: semeccoivaras2017@gmail.com

Autoavaliação institucional	X	X	X	X	X
Relatório semestral	X	X	X	X	X
Revisão bienal do Plano		X		X	X

11. METAS PRIORITÁRIAS PARA COIVARAS

Meta 1 — Universalização da pré-escola
Garantir que 100% das crianças de 4 e 5 anos estejam matriculadas e frequentando a pré-escola.

Meta 2 — Busca ativa de crianças fora da escola
Realizar busca ativa anual de todas as crianças de 0 a 5 anos, com prioridade para crianças de 4 e 5 anos fora da escola e crianças de 0 a 3 anos em demanda por creche.

Meta 3 — Expansão da creche
Ampliar progressivamente o atendimento de 0 a 3 anos, com base na demanda real e nos critérios de prioridade definidos pelo município.

Meta 4 — Qualidade da oferta
Adequar 100% das unidades que ofertam Educação Infantil aos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade.

Meta 5 — Formação continuada
Garantir formação anual para 100% dos profissionais que atuam direta ou indiretamente com a Educação Infantil.

Meta 6 — Inclusão
Garantir acompanhamento pedagógico, acessibilidade e apoios necessários a 100% das crianças público-alvo da Educação Especial matriculadas na Educação Infantil.

Meta 7 — Transparência
Publicar anualmente diagnóstico, demanda, lista de espera, critérios de matrícula, metas e relatório de execução.

12. RECOMENDAÇÕES IMEDIATAS AO MUNICÍPIO DE COIVARAS

O Município deve adotar, de forma imediata, as seguintes providências:

1. Publicar Decreto instituindo o Comitê Municipal do CONAQUEI.
2. Realizar levantamento da demanda por vagas de 0 a 3 anos.
3. Atualizar o diagnóstico de matrículas de 4 e 5 anos.
4. Criar lista de espera pública e territorializada.

ID: 191B3D7253404

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com
Coivaras para todos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, visando atender as necessidades da Municipalidade;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a justificativa da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Coivaras - PI em jornal impresso e portal digital de grande circulação.
Contratado:	RÁDIO E TELEVISÃO NACIONAL LTDA - ME, CNPJ nº 01.743.572/0001-23.
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses.
Valor Global Estimado:	R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal:	Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Coivaras - PI, 29 de junho de 2026.

JOÃO DA CRUZ MOURÃO
Prefeito Municipal